

PROJETO BÁSICO

(Processo Administrativo nº 23796.000743.2020-28)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a aquisição de kits didáticos para a disciplina de desenho técnico, a fim de atender as necessidades do Campus Itaporanga do IFPB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Lapiseira 0.5mm, com grip antiderrapante e de metal, ponta fixa;	Unidade	213	R\$ 4,80	R\$ 1.022,40
2	Minas grafite 0,5mm (tubo c/12un);	Unidade	213	R\$ 1,50	R\$ 319,50
3	Lapiseira 0.9mm, com grip antiderrapante e de metal, ponta fixa;	Unidade	213	R\$ 6,80	R\$ 1.448,40
4	Minas grafite 0,9mm (tubo c/12un);	Unidade	213	R\$ 1,50	R\$ 319,50
5	Régua em polietileno 30cm (dimensões: 310 x 35 x 3);	Unidade	213	R\$ 0,75	R\$ 159,75
6	Compasso escolar de metal, ponta de grafite, com regulagem de ponta e de abertura;	Unidade	213	R\$ 11,20	R\$ 2.385,60
7	Par de esquadros de 21cm, sem graduação e sem chanfro, em acrílico, transparente, espessura de 2mm. Ângulos dos esquadros: 45/45/90 e 30/60/90;	Unidade	213	R\$ 5,00	R\$ 1.065,00
8	Escalímetro triangular 30cm, escalas injetadas e de precisão, colorido nas laterais, três faces diferenciadas, produzido em resina, dimensão 320 x 25, Escalas 1: 20 – 1: 25 – 1: 50 – 1: 75 – 1: 100 – 1: 125, embalado em estojo plástico	Unidade	213	R\$ 16,90	R\$ 3.599,70
9	Prancheta Portátil A3 MDF, com prendedor de acrílico e parafusos, Medidas: 45 x 34 cm;	Unidade	213	R\$ 44,00	R\$ 9.372,00
10	Papel sulfite A3, gramatura de 75g/m², branco, resma com 500 folhas;	Resma com 500 fls.	22	R\$ 40,83	R\$ 898,26
Total					R\$ 20.590,11

1.2 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade urgente de ministrar aulas de desenho técnico à distância, decorrentes de impossibilidade de aglomerar pessoas/alunos no período da pandemia COVID-19, se faz necessário a aquisição de materiais/kits de desenho específicos. Os mesmos serão distribuídos para os alunos, a fim de que esses possam realizar a prática da disciplina em suas residências.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Os materiais a serem enquadrados são comuns, porquanto suas especificações, padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definida por meio de termos usuais de mercado.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.1.1 Local de entrega dos materiais:

Item	Órgão	Endereço
01	UASG 155890 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA- CAMPUS ITAPORANGA.	RODOVIA BR 361, KM 116 – ITAPORANGA/PB - CEP 58.780-000;

4.1.2 O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.1.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

4.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste anexo;

5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no neste anexo;

5.5.1 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste projeto básico, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações, no que couber, referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2 O objeto deve estar acompanhado, se o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- 9.1.1 pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- 9.1.2 pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

- 9.1.3 pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
 - 9.1.4 pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
 - 9.1.5 pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 9.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 9.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.